

ARTIGO

As eleições de 2018: uma interpretação a partir de Bobbio

Matheus Bento Costa¹

Como citar este artigo: COSTA, Matheus Bento. As eleições de 2018: uma interpretação a partir de Bobbio. **Revista de Ciências do Estado**. Belo Horizonte: v. 4, n. 2, e15296. ISSN: 2525-8036.

Resumo: o artigo utiliza a perspectiva do acirrado conflito ideológico durante a eleição de 2018 para discutir a figura do Estado Democrático de Direito através de um contexto, não de divisão e conflito, mas, de unidade política em volta da própria ideia de conflito e da interpretação da eleição como guerra pelo poder e pelo futuro do país. Tangencialmente, é realizada uma breve crítica ao uso cada vez mais comum de princípios metajurídicos para determinar o caráter democrático de um governo, uma vez que a ideia de democracia está umbilicalmente conectada ao Direito Constitucional moderno. Para tanto, são adotados alguns conceitos apresentados na obra *As Ideologias e o Poder em crise* de Norberto Bobbio, em conjunto com ideias de outros autores renomados.

Palavras-chave: eleições 2018; política; ideologia; guerra; Bobbio

Recebido em 24.09.2019

Aprovado em 31.12.2019

Publicado em 31.12.2019

1 INTRODUÇÃO

Todo pleito eleitoral pode ser reduzido a dois eventos extremamente irracionais. O primeiro evento é o conflito entre os ideais pela supremacia; o segundo é a escolha entre as duas ou mais opções conflitantes. O primeiro evento ocorre para que o segundo seja possível, portanto, a principal questão é como convencer o maior número de pessoas. Este é, sem muitas pretensões técnicas, o resumo dos três pontos centrais que informam toda e qualquer eleição. Tudo parece muito bem organizado, tão organizado que passa a impressão de resguardar toda a lógica que separa o ser humano dos animais, não fosse pelo fato da

¹ Advogado. Mestre em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Bacharel em Direito pela mesma instituição. Membro do Grupo de Estudos Família e Felicidade (GEFam/Mackenzie). Membro dos Grupos de Pesquisa Políticas Públicas como instrumento de efetivação da Cidadania e Os

realidade demonstrar que a via para o convencimento de homens e mulheres não está no cérebro.

Passemos para um exemplo prático: em uma eleição para decidir qual tipo de chocolate é melhor, o ao leite ou o meio amargo, qual o critério de maior relevância senão o gosto? Não o gosto pessoal, só o gosto mesmo. Voto neste porque acho o melhor; voto naquele porque meus colegas de trabalho dizem ser o melhor; voto em qualquer um porque não vejo diferença entre um e outro. Claro que votar em pessoas não é o mesmo que escolher chocolates. Pessoas falam, expressam ideais, projetos, têm ideologias que disfarçam todo o ilogismo subjacente ao processo pelo qual se conclui que um lado deve prevalecer.

João Goulart é figura histórica que comprova o que falamos. Proprietário de terras foi nomeado ministro do Trabalho em 1953 afirmando, *in litteris*, estar “pronto a estimular e a aplaudir os capitalistas que fazem de sua força econômica um meio legítimo de produzir riquezas, dando sempre às suas iniciativas um sentido social, humano e patriótico”. Isso não impedia que seus opositores o acusassem de insuflar as massas rumo à luta de classes (seria o aumento do salário mínimo o caminho para a guerra?), demagogo e peronista (Toledo, 2004, p. 13-15).

Não é que não existem fatos que permitam a tomada de uma decisão lógica, mas antes que estes não importam para o conflito político inerente ao evento, fazendo parecer que tudo fica ao sabor da ideologia que, por natureza, não aceita nada além do absoluto. Este trabalho assume como premissa básica que a eleição de 2018 foi amplamente definida por um conflito político-ideológico análogo ao que se viu desenrolar no século passado, e que, teoricamente, teria encontrado seu limite na promulgação da Constituição Federal de 1988.

Dito isso, a proposta principal do artigo é a interpretação deste conflito que correu em paralelo ao pleito tanto nas ruas quanto nos meios de comunicação, através das reflexões expostas na coletânea de artigos de Norberto Bobbio, *As Ideologias e o Poder em crise*, em conjunto com outros autores e obras, em especial Hannah Arendt, Steven Levitsky e Daniel Ziblatt, para colocar em perspectiva a atuação jurídica durante o desenrolar dos eventos de 2018 e o significado da Constituição Federal perante os mesmos.

O recorte dentro da profícua bibliografia de Norberto Bobbio é feito tendo por base a já citada premissa de um conflito político-ideológico que caracterizou o último pleito presidencial. No caso, *As Ideologias e o Poder em crise* é uma coletânea composta por artigos de jornal escritos no final da década de 70, período que foi igualmente caracterizado pela

acirrada disputa ideológica ‘esquerda x direita’, e onde o autor se propôs a discutir os temas do pluralismo, da violência e da força em relação ao Estado, usando de uma configuração mais acessível ao povo (algo que permanece muito necessário no meio acadêmico, em especial nas ciências política jurídicas).

O artigo é dividido em quatro partes além da introdução e da conclusão, começando por expor o conflito, passando a tratar da sua natureza (guerra) e objetivo (paz), para, por fim, comentar sobre a perspectiva do Direito em relação a determinados atos políticos realizados durante a eleição presidencial. Tudo feito sem a mínima pretensão de esgotar assuntos tão complexos, sobre fatos ainda demasiadamente recentes.

2 PLURALISMO E MANIQUEÍSMO POLÍTICO

Em 1976 Norberto Bobbio (1999, p. 15) escreveu o seguinte: “É cadente a discussão em torno do pluralismo. Trinta anos atrás éramos todos democratas. Hoje somos todos pluralistas. Mas estaremos certos de saber o que se entende por pluralismo?”. Na esteira dessa dúvida é que vem o problema da polarização política, que, apesar de parecer desgastar a imagem dos governos democráticos, depende muito do pluralismo apregoado como principal bandeira destes mesmos governos. Conforme veremos, a política brasileira contemporânea é terreno fértil para constatar essa ligação entre pluralismo e polarização de que falamos.

Em um artigo publicado em 2018 na página oficial do Partido Social Liberal (PSL), enquanto são feitos elogios ao governo de 64 pelo combate ao “comunismo que assombrava o mundo”, o qual teria garantido o atual regime democrático, também é traçado um quadro desesperador da atual democracia brasileira, onde, segundo o texto, os “marginais” têm tudo e a população nada e as “as instituições formadoras de opinião [...] passaram a tocar uma nota só, transformando o país em um lugar avesso ao debate”. O artigo, intitulado “Por que Bolsonaro?”, termina em uma nota dizendo que “É hora de acabar com maniqueísmos, de enfrentar a vida e de superar as dificuldades com integridade, seriedade e vontade”.²

Não bastam os protestos de tortura e perseguição de opositores para desconstruir tal narrativa. Conforme trazido por Cláudio Lembo (2007, p. 140-141), o preâmbulo do Ato Institucional nº 1 de 1964 apresenta ao leitor a expressa consciência dos que o escreveram e subscreveram, sabedores de que patrocinavam uma quebra institucional, uma revolução justificada por seus líderes *in litteris* na “missão de restaurar no Brasil a ordem econômica e

² Disponível em <http://pslnacional.org.br/?p=743>. Acessado em 07/07/2019 às 17h23min.

financeira e tomar as urgentes medidas destinadas a drenar o bolsão comunista” infiltrado em um governo que “deliberadamente se dispunha a bolchevizar o País”.

Não é de se espantar que os revolucionários enxergassem nos seus atos o interesse e a vontade da Nação, seu primeiro ato tratando de declarar uma guerra interna. “Qualquer pessoa que tenha assistido a uma discussão sabe que cada um se defende acusando o outro de ter começado. Como consequência, todo ato de violência é ao mesmo tempo justificado por quem o pratica e condenado por quem o sofre” (Bobbio, 1999, p. 95).

Ora, a prática supra não é exclusividade de uma ideologia específica, prova disso é que a mesma lógica está presente em períodos de normalidade institucional, ou seja, na aplicação do Direito, existindo, inclusive, um livro escrito pelo famoso jurista Rudolf von Ihering com o sugestivo título de *A Luta pelo Direito*, cuja abertura consiste na seguinte asserção:

o fim do direito é a paz e o meio para atingi-lo é a luta. Enquanto o direito precisar estar pronto ante a agressão da injustiça, o que ocorrerá enquanto existir o mundo, não poderá ele poupar-se da luta. A vida do direito é luta, uma luta dos povos, do poder do Estado, das classes, dos indivíduos. [...] Eis a razão porque vemos a Justiça segurando numa mão a balança por meio da qual o direito é pesado e na outra a espada por meio da qual o direito é defendido. A espada sem a balança é força bruta, ao passo que a balança sem a espada é a impotência do direito (2001, p. 25).

A exaltação pública da retórica de 1964 contra o comunismo pelo partido do presidente eleito e pelo próprio presidente, que chegou a dizer durante a campanha eleitoral de 2018 que o comandante do extinto DOI-CODI “prestou um grande serviço ao País, ninguém pode negar”³, demonstra o maniqueísmo da política brasileira atual, o que, em última instância, implica um modelo de sociedade cuja característica principal é o conflito, é a guerra e a violência que esta encerra.

O principal problema do maniqueísmo político, entretanto, não parece ser o conflito nem a violência, que, repita-se, subsiste mesmo na normalidade, mas, antes, o grau, a proporção que o conflito e a violência adquirem com o passar do tempo, em contraste com a sutileza do seu desenvolvimento no seio institucional. Veja-se que até pouco tempo atrás, uma das principais preocupações no cenário político brasileiro era a falta de engajamento/interesse dos cidadãos em questões políticas e a crise de representação que isto acarretava.

Em artigo sobre o multipartidarismo brasileiro, Richard Pae Kim (2017, p. 307) lista entre os problemas do sistema partidário brasileiro, “a facilidade na criação de coalizões políticas fora e dentro do parlamento”, a “flexibilidade programática e ideológica”, a falta de

³ Disponível em <https://noticias.r7.com/eleicoes-2018/bolsonaro-volta-a-defender-o-coronel-carlos-brilhante-ustra-23102018>. Acessado em 07/07/2019 às 22h19min.

“identificação da sociedade com os partidos” e a prevalência da figura pessoal do político nas eleições, quatro características que denotam um desengajamento/desinteresse da população pela vida política do país, ainda mais se considerarmos que as eleições no Brasil ocorrem de forma direta.

Muito embora o (maldoso) discurso popularizado seja o de que o brasileiro é um ‘analfabeto político’, o maniqueísmo político não é resultado deste (suposto) problema nacional, na medida em que é um fenômeno observável em diferentes sistemas democráticos, em diferentes épocas. Há casos como o da Polônia reportado por Adam Gendźwiłł (2013, p. 467), segundo o qual o povo polonês, apesar de possuir uma atitude pró-democracia, “would rather live in a regime void of political parties”.

Quando consideramos o pluralismo como decorrente “da descoberta da importância dos grupos sociais, outrora chamados “grupos intermediários”, que se interpõem entre o indivíduo e o Estado”, estes grupos gozando de autonomia em relação ao poder central e tendo “o direito de participar, ainda que concorrendo entre si, da formação das deliberações coletivas” (Bobbio, 1999, p. 30 - aspas no original), não é difícil entrever o risco que esta desvinculação do indivíduo em relação aos partidos políticos oferece para um sistema democrático que deveria funcionar por meio da representação popular.

Ainda segundo Gendźwiłł (2013, p. 468), diversos autores assinalam o uso instrumental do discurso contra os partidos por “political outsiders” que almejam eles mesmos obterem espaço dentro do sistema partidário, enquanto Pae Kim (2017, p. 317), considerando o clamor por reformas que levem ou à volta do bipartidarismo ou a maiores restrições para a criação de novas legendas, pontua os perigos para o pluralismo, visto que o bipartidarismo pode eludir o jogo democrático quando compromete a alternância no poder, da mesma forma que o multipartidarismo formal pode esconder um bipartidarismo de fato.

Muito embora seja discutível se Bolsonaro caracteriza um *outsider* propriamente dito considerando o seu tempo como político profissional, o uso de slogans que identificam o candidato com a unidade da nação ao invés do partido, tais como ‘Meu partido é o Brasil’, faz sentido do ponto de vista utilitário em um contexto de conflito, visando a construção de uma base entre o eleitorado. Igualmente, a identificação de um símbolo inimigo claro e simples (p. ex. a bandeira vermelha) serve para arregimentar essa unidade baixo uma causa/marcha comum.

O estabelecimento desta divisão entre aqueles que são identificados como patriotas e aqueles que são percebidos como inimigos sucedeu de forma quase natural nas eleições de

2018, no sentido de que para ocorrer não houve necessidade de violação das normas jurídicas aplicáveis ao pleito eleitoral de 2018. Em outras palavras, o sistema democrático funcionou do ponto de vista formal. Neste ponto, Steven Levitsky e Daniel Ziblatt (2018, p. 15-16) oferecem uma interessante visão, a de que as democracias contemporâneas “ainda morrem”, mas, por deterioração interna, causada pelas mãos de governantes devidamente eleitos que vão desmantelando as instituições “em etapas que mal chegam a ser visíveis”.

Para os autores, Constituições escritas não garantem a estabilidade de um sistema democrático, seja porque estas “são sempre incompletas”, com “inúmeras lacunas e ambiguidades”, seja porque as regras constitucionais podem acarretar todo o tipo de interpretação conflitante e mesmo uma interpretação “ao pé da letra” acaba enfraquecendo o “espírito da lei”. Sendo assim, para haver o bom funcionamento do jogo político democrático se faz necessária a observância de certas “regras não escritas”, dentre as quais estaria incluída a de tolerância mútua das divergências entre os participantes do jogo político (Levitsky e Ziblatt, 2018, p. 100-104).

Tudo o que foi dito até aqui parecem obviedades facilmente deduzíveis de um princípio de pluralidade. Na democracia todo o cidadão participa do poder de forma igual, portanto é livre e deve ter voz nas questões do Estado tanto quanto seus compatriotas. É tudo tão óbvio que parece possível reduzir a bordões filosóficos do naipe de *posso não concordar com o que diz, mas defenderei até a morte seu direito de dizê-la*⁴. Contudo, tolerar não é só uma garantia de liberdade; é, antes de tudo, reconhecer a igualdade no outro no seu sentido mais amplo, ficando vedado tratar aqueles que são nossos pares como “traidores, subversivos ou desqualificados” em razão da rivalidade política (Levitsky e Ziblatt, 2018, p. 104).

3 GUERRA ONTEM, GUERRA HOJE, GUERRA SEMPRE

O problema apontado por Levitsky e Ziblatt vem sendo constatado pela ciência política desde o final do século passado. Giovanni Sartori (1994, p. 18-19) já avisava que a democracia “ainda tem inimigos; mas, agora, a melhor forma de evitá-la é fazê-lo em seu nome e com seu próprio nome” aludindo às distorções terminológicas sofridas nas décadas que sucederam o fim da Segunda Guerra Mundial.

É exatamente como colocou Bobbio. Todos são democratas, todos são a favor do plural. Quem é, então, o autoritário da história? Qual a diferença entre um e outro? Entretanto, que falar de ‘regras não escritas’ de tolerância como fazem Levitsky e Ziblat apenas aumenta

⁴ Frase notoriamente atribuída a Voltaire.

a possibilidade de dúvida e, conseqüentemente, de acirramento do discurso político, não resolvendo o problema. Basta uma terceira pergunta – devo tolerar o intolerável? – para tornar inútil toda a tese, pois todo o inimigo é *per se* uma existência intolerável socialmente mesmo quando (principalmente quando) julgado do ponto de vista jurídico, ou seja, da normalidade.

Veja-se que indo para o outro espectro político-ideológico das eleições de 2018, daqueles que foram taxados como inimigos – os partidos de esquerda como o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) – ainda assim é possível verificar uma matriz discursiva concentrada na identificação do inimigo; já no item um do Programa apresentado no site oficial do PSOL constando que o capitalismo, identificado com a “acelerada concentração de riquezas”, está conduzindo a humanidade para “uma crise global”, tendo a “destruição da natureza, as guerras, a especulação financeira, o aumento da superexploração do trabalho e da miséria” como conseqüências⁵.

Não há dúvida de que o mundo está em crise, vários problemas são noticiados diariamente; as disputas econômicas entre os Estados Unidos e a China, o conflito entre a Índia e o Paquistão, os índices de homicídio, de estupro, de corrupção... Tudo parece apontar para o fim do mundo ainda neste século XXI. E, no entanto, o mundo parece continuar a funcionar normalmente mesmo diante do seu fim catastrófico e iminente. Tudo vai como sempre foi. E quando foi que a humanidade não esteve em crise?

De resto, o discurso apocalíptico contra o capitalismo de hoje lembra muito o relato de Roger Bacon trazido por Bertrand Russell sobre o século XIII e transcrito abaixo, cabendo apenas a troca da salvação das almas por qualquer outro valor moralmente caro às esquerdas de hoje e o eclesiástico pelo capitalista:

pois, em nossos tempos mais pecados reinam do que em qualquer outra época, e o pecado é incompatível com a sabedoria. Olhemos em que condições se encontra o mundo e consideremos estas condições em todos os seus pontos: veremos corrupção sem limites e sobretudo na aristocracia (...) A luxúria desonra toda a corte e a gula domina a todos (...) Se isso ocorre com as altezas, o que não ocorrerá com os súditos? Vejamos os prelados: como correm atrás de dinheiro e negligenciam a salvação das almas [...] Todo o clero é presa da soberba, da luxúria e da avareza; e onde se juntam eclesiásticos, como em Paris e em Oxford, escandalizam os leigos com suas guerras e discussões, além de outros vícios. (...) Ninguém se importa com o que se faça, por bem ou por mal, desde que cada um possa aplacar sua cobiça (2017 p. 26-27 – parênteses no original).

No século XIII não havia capitalismo, da mesma forma que não havia marxismo ou leninismo, mas, havia fome, miséria, guerra e o medo do fim dos tempos. Havia, em resumo, violência como há hoje e como sempre houve. Desta forma, os traços comuns que parecem

⁵ Disponível em <http://psol50.org.br/partido/programa/>. Acessado em 09/07/2019 às 15h30min.

plasmar os discursos político-ideológicos para além da terminologia e do uso instrumental da insatisfação das massas, é, em última instância, a identificação de uma causa para os problemas, um inimigo, e a promessa de uma solução última mediante a destruição do *status quo*.

O hoje, no entanto, diferentemente dos séculos anteriores, conseguiu uma façanha bem descrita, irônica e inesperadamente, na poesia de Fernando Pessoa (2005, p. 118): o homem de hoje conseguiu encontrar “uma alegria no facto de aceitar” o “natural inevitável”. Este natural inevitável é aqui identificado com a violência.

De fato, a história da política parece levar a conclusão de que o ser humano, não encontrando a paz, abraçou a violência como técnica até elevá-la ao ponto em que “nenhum objetivo político concebível poderia corresponder ao seu potencial destrutivo, ou justificar seu uso efetivo num conflito armado” (Arendt, 2017, p. 93). Este é o sentido mais atual daquilo que Bobbio (1999, p. 104) denominou “violência última”, onde a violência funciona como fim, como impossibilidade de qualquer outra forma de violência em vista das consequências do seu uso – a eliminação mútua de “violentados e violentadores”.

Esta é a paz do mundo contemporâneo. É a monotonia e o tédio gerados pela percepção da futilidade do conflito perante o poderio de potências militares como Estados Unidos e China, países que também concentram grande parte do fluxo de capital do mundo. Daí vem o “abismo” entre o partido enraizado nos textos das grandes escolas e a sua base eleitoral que não tem obrigação e muito menos interesse em “ter a mais pálida idéia do que seja o marxismo-leninismo” (Bobbio, 1999, p. 57-58), triste fenômeno não restrito aos filósofos da esquerda.

Tanto aqueles que vociferam contra o capitalismo quanto os que esgoelam contra o comunismo (muitas vezes os discursos se misturam em uma crítica generalizada de ‘tudo que está aí’) apenas contribuem para aumentar o abismo e dão vasão a uma terceira via, a nosso ver, ainda mais problemática e que trataremos a seguir.

4 O APOLITICISMO

Muito embora as ideologias tenham a capacidade de arregimentar multidões de infelizes desejosos por mudança, estas são também sempre divisoras, no sentido de que não podem admitir o dissenso interno e externo, resultado da própria lógica maniqueísta do conflito sob a qual fundamentam seus respectivos discursos políticos e cujo escopo, conseqüentemente, só pode ser “a eliminação do adversário [que é tributado ora como vilão,

ora como traidor] e a permanência hegemônica em cena” (Bobbio, 1999, p. 52) porquanto o movimento se considera detentor da “chave da história” (Arendt, 1989, p. 189).

Sobra ainda uma parcela considerável de cidadãos que, não encontrando identificação com nenhum extremo político, passa a adotar a visão de que tudo aquilo que é político-ideológico é um entrave ao pluralismo democrático identificado com um egoísmo que nenhum liberal clássico aprovaria. Esta terceira via aparece representada nas campanhas de 2018 através da preferência de uma parte da população por tecnocratas, por ‘gestores’, ao invés de políticos profissionais para assumirem os cargos eletivos.

Esta via é mais problemática por ser a que mais facilmente engana o leigo. A ideia de pluralismo como antítese do Estado-total realmente reconhece o valor do indivíduo, entretanto, um Estado plural não pode entronar a individualidade ignorando todos os grupos que permeiam a sua formação (família, escola, Igreja, empresa etc.). Esta é a advertência de Bobbio (1999, p. 31-32) sobre o pluralismo – este fragmenta o poder, trazendo consigo o risco da desagregação. São duas coisas diferentes, pluralidade (e a democracia que esta representa) não podendo ser confundida com “a redução do interesse público a uma miríade decomposta e não mais recomponível de interesses privados” que seria, em última instância, a negação do Estado.

O interesse público não é uma soma de opiniões privadas sobre um determinado assunto, não apenas porque o domínio público é um produto da dialética, mas, porque aquilo que constitui a experiência privada por excelência é incomunicável para o outro, fornecendo, em contrapartida, enriqueça a existência subjetiva da pessoa; o subjetivo, no entanto, não constitui a realidade objetiva que depende sempre do outro, do ouvir e ser ouvido pelo outro (Arendt, 2010, p. 61-62). Nesse diapasão, o indivíduo limitar-se ao âmbito privado (do eu) não é diferente de participar da cacofonia ideológica dos partidos de esquerda e de direita.

5 TODOS PELA CONSTITUIÇÃO

Muitos afirmam que o pleito de 2018 revelou um país dividido, e, no entanto, essa divisão é tudo menos aparente. Todos continuam democratas. Todos continuam pluralistas. Isto não mudou desde 1976, seja na Itália, seja no Brasil, seja nos países que seguem a tradição ocidental importada do iluminismo francês e do liberalismo norte-americano.

Voltemos para a imagem da política como guerra/conflito que é, igual à imagem de uma sociedade plural, muito ambígua e muito importante; menos pela estética sentimental e mais pela consciência de que nunca houve paz absoluta na história humana, isso sendo um

fato que discurso político nenhum se preocupa em negar. Longe disso, usam essa verdade evidente como fiadora das promessas de paz enquanto arregimentam a multidão para a derradeira batalha.

Derradeira ironia, posto que a paz nunca poderá ser alcançada como fato real porque seu advento é a satisfação de todos os desejos, e a satisfação de todos os desejos é o cessar de todas as necessidades, e o cessar de todas as necessidades, por sua vez, só vem com a morte. Hobbes (2008, p. 78) baseia toda a sua filosofia política nesta constatação e acerta com assustadora acuidade quando afirma que a caminhada do homem em busca do poder capaz de lhe garantir todos os desejos só cessa com a morte.

Por isso é possível afirmar que todos desejam a paz, mas, a paz que seja “a continuação da guerra por outros meios” (Arendt, 2017, p. 99), e por isso também afirmamos que o principal problema na política contemporânea não é a violência, pois essa existe mesmo dentro da normalidade, que não é a paz e sim o uso “da guerra para combater a guerra”, como afirmou Carnelutti (2015, p. 45), ou, ainda, a invocação da “violência contra os violentos”, para “destruir os criminosos” (Bobbio, 1999, p. 106).

Os juristas mais do que quaisquer outros deveriam ter ciência do que falamos, já que “a maior parte das normas jurídicas, ou mesmo todas, são normas que regulam o uso da força” (Bobbio, 1999, p. 100). Esta afirmação não é feita descurando das intrincadas nuances envolvidas em uma ciência que a cada dia se mostra mais especializada. Trata-se apenas de conclusão baseada na premissa de que a ordem jurídica como manifestação do poder último do Estado existe em contraponto aquela ordem “que nasce do cano de um fuzil”, ou seja, da mera força que pode ser exercida por qualquer homem criminoso ou não (Arendt, 2017, p. 117).

Assim, não impressionam ou não deveriam impressionar os manifestos a favor/contra os dois principais candidatos (Fernando Haddad e Jair Messias Bolsonaro) ao mais alto cargo da República. Não é inesperado que a base eleitoral de Bolsonaro manifeste não haver “solução fora da Constituição de 1988”. Solução do que? Da guerra contra os “donos do poder” que semearam o “maior esquema de corrupção”⁶. Da mesma forma, não é surpreendente que o manifesto do lado contrário se inicie com uma assertiva moral creditada a uma figura quase mitológica nesta área (Martin Luther King) – “O que me preocupa não é o

⁶ Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI289344,81042-Advogados+e+professores+assinam+manifesto+por+Bolsonaro>. Acessado em 12/07/2019 às 04h20min.

grito dos maus, é o silêncio dos bons” – para poucas linhas depois rejeitar “o rancor e a divisão entre os brasileiros” e tecer elogios à “Constituição mais democrática do mundo”⁷.

Por outro lado, impressiona o fato dos assinantes em ambos os manifestos supramencionados serem identificados como juristas (advogados, procuradores, promotores, juízes) e não como cidadãos. Não é o caso de esbravejar que o jurista tem de ser como uma ilha em meio ao mar revoltoso, terminantemente proibido de expressar opinião política. Os juristas, afinal de contas, têm a obrigação de votar como qualquer outro cidadão brasileiro e estão sujeitos aos efeitos das decisões políticas igual o restante do povo (do qual indubitavelmente são parte). Não podem ser, portanto, como ilhas, e ninguém pede que o sejam.

O que se espera do jurista é a consciência da importância do meio, do instrumento, pelo qual a guerra deve ser travada de forma a evitar a destruição total. Este meio não pode ser outro além da Constituição Federal, que deve ser expressa na realidade e não somente presumível pelo raciocínio puro, na medida em que a transformação de fato dos antigos Estados autocráticos em democracias ocorre

mediante o processo de constitucionalização do direito de resistência, que transformou o direito puramente natural de resistência à opressão, cuja legitimação é sempre póstuma, dependendo do resultado, num direito positivo à oposição, cuja legitimidade é preconstituída e portanto lícita, qualquer que seja o resultado (Bobbio, 1999, p. 55).

Este é o problema da percepção sobre ambos os manifestos, como posicionamentos jurídicos sobre a disputa política. Apesar de não pouparem palavras para afirmar o compromisso dos candidatos com os princípios insculpidos na Carta Magna, *ipso facto*, subordinam tal observância à vitória do seu respectivo lado nas eleições, colocando a supremacia na tomada e uso do poder como o meio e o objeto determinante do jogo político democrático, o que, de forma alguma reflete a verdade do ponto de vista técnico-jurídico.

A democracia difere das autocracias exatamente na medida em que transforma as relações de força em relações de direito “reguladas por normas gerais, certas e constantes, e, o que mais conta, preestabelecidas, de tal forma que não podem valer nunca retroativamente”, resultando em um estado de coisas que não opera pela lógica da guerra em que o vencedor, o mais forte, tem sempre razão (Bobbio, 1999, p. 97-98). E afirmar o contrário como se o fizesse em nome do Direito e da própria Constituição Federal denota uma grave tendência de confusão para além do cenário de divisão ideológica das eleições, principalmente por

⁷ Disponível em: <https://www.pt.org.br/mais-de-mil-juristas-assinam-manifesto-em-apoio-a-fernando-haddad/>. Acessado em 12/07/2019 às 04h25min.

envolver setor altamente especializado da sociedade e que, portanto, em teoria, deveria esclarecer a população menos instruída sobre a história e a técnica jurídica.

6 CONCLUSÃO

Não nos parece verossímil confiar no consenso e observância de princípios morais não escritos para caracterizar e até resguardar a democracia. Isto porque, como visto ao longo do texto, o discurso político-ideológico abarca o debate sobre os próprios princípios que informam a sociedade e, inevitavelmente, todos acham que os princípios morais que carregam no coração (e não na cabeça) são os corretos.

A diferença, ou seja, a principal característica de um regime democrático se encontra na forma como a violência se manifesta; em outras palavras, a diferença entre a violência estatal e o terror estatal é constatável na realidade antes de ser um construto da mente. Fosse pelos princípios, bastaria o mandamento bíblico “Como quereis que os homens vos façam, assim fazei-o vós também a eles” (Bíblia, 2011. Lucas, 6:31, p. 1343) para criar a sociedade perfeita e, não obstante, as democracias contemporâneas são seculares.

Enquanto a força bruta é execrada por todos os partidos, não é possível dizer o mesmo quando a violência é ligada a um “bom fim”, quando é considerada instrumental para melhorar/mudar o mundo (Bobbio, 1999, p. 110), sendo que, o aspecto mais preocupante que a corrida eleitoral de 2018 deixou evidente, no nosso entender, foi o afeto generalizado do povo pela mudança. Pouco importando o matiz ideológico (ou falta deste), todos buscavam a mudança na ‘continuidade’ da democracia encarnada no candidato escolhido, o que ajuda a compreender a sensação de guerra ideológica que permanece mesmo depois de terminadas as eleições.

A lógica do Estado Democrático de Direito é o do controle dos meios violentos, ou seja, da violência como exceção; apenas isto pode justificar toda a complexidade do procedimento jurídico para condenação que, não por acaso, é hoje alvo de muitas críticas, inclusive por parte daqueles que operam o direito. Mas, o Brasil mais uma vez parece abraçar violência como regra, preferindo a lógica da guerra (quem vencer tem razão), não percebendo que o Estado despótico é “a continuação e, num certo sentido, a cristalização do estado de guerra” (Bobbio, 1999, p. 136).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARENDDT, Hannah. “Da Violência”, em: _____. **Crises da República**. Tradução: José Volkmann. 3. ed. São Paulo: Perspectiva, 2017. (Debates; 85 / dirigida por J. Guinsburg).

_____. **Origens do totalitarismo**. Tradução: Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada**. Tradução: João Ferreira de Almeida. 2. ed. Barueri: Sociedade Bíblica do Brasil, 2011.

BOBBIO, Norberto. **As Ideologias e o poder em crise**. Tradução: João Ferreira. Revisão técnica: Gilson César Cardoso. 4. ed. Brasília: UnB, 1999.

CARNELUTTI, Francesco. **Como nasce o direito**. Tradução: Roger Vinícius da Silva Costa. São Paulo: Pillares, 2015.

GENDŹWIŁŁ, Adam. **Why Do Poles (still) Dislike Political Parties? Some Survey Insights into Anti-Party Attitudes in Poland, 1995–2011**. *Polish Sociological Review*, no. 184 (2013): 467-86. <http://www.jstor.org/stable/24371563>. Acessado em 09/07/2019 às 00h58min.

IHERING, Rudolf von. **A luta pelo direito**. Tradução e notas: Edson Bini. Apresentação: Clóvis Beviláqua. Bauru, SP: EDIPRO, 2001.

KIM, Richard Pae. “Multipartidarismo no Brasil: paradoxos e propostas”, em: CAGGIANO, Monica Herman Salem (Org.); LEMBO, Cláudio (coord.). **Reforma política: um mito inacabado**. Barueri: Manole, 2017.

LEMBO, Claudio. **A pessoa: seus direitos**. Barueri: Manole, 2007.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Tradução Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

PESSOA, Fernando. **Poesia completa de Alberto Caetano**. Edição: Fernando Cabral Martins; Richard Zenith. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

RUSSELL, Bertrand. **A conquista da felicidade**. Tradução: Luiz Guerra. Ed. especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2017.

SARTORI, Giovanni. **A teoria da democracia revisitada: o debate contemporâneo**. v. 1. São Paulo: Ática, 1994.

TOLEDO, Caio Navarro de. **Governo Goulart e o golpe de 64**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

THE 2018 ELECTIONS: AN INTERPRETATION BASED ON BOBBIO

Matheus Bento Costa

How to cite this article: COSTA, Matheus Bento. As eleições de 2018: uma interpretação a partir de Bobbio. **Revista de Ciências do Estado**. Belo Horizonte: v. 4, n. 2, e15296. ISSN: 2525-8036.

Abstract: The article uses the perspective of the fierce ideological conflict during the 2018 election to discuss the figure of the Democratic State of Law through a context, not of division and conflict, but of political unity around the very idea of conflict and the interpretation of the election as a war for power and for the future of the country. Tangentially, a brief critique is made of the increasingly common use of meta-judicial principles to determine the democratic character of a government, since the idea of democracy is umbilically connected to modern Constitutional Law. For this end, some concepts presented in Norberto Bobbio's *The Ideologies and Power in crisis*⁸, together with other ideas from renowned authors, are used throughout the work.

Key-words: elections 2018; politics; ideology; war; Bobbio.

⁸ Tradução livre feita pelo autor.